



***IPREV* Notícia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal



# Acerto de contas

## COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA É A TERCEIRA MAIOR FONTE DE RECURSOS DO IPREV-DF

É de conhecimento público que, ao mudar de regime previdenciário – do Regime Geral para o Regime Próprio dos Servidores Públicos ou o inverso –, o trabalhador não sofre interrupção na contagem de seu tempo de contribuição. O que muitos não sabem é que essa mudança deve ser acompanhada de um acerto de contas entre os regimes previdenciários envolvidos.

Esse acerto de contas recebe o nome de compensação previdenciária e nada mais é do que um repasse financeiro, realizado entre regimes de previdência, após a aposentadoria do servidor, e que visa resgatar as contribuições previdenciárias feitas ao antigo regime previdenciário ao qual este servidor tinha vínculo antes de seu ingresso no Governo do Distrito Federal (GDF). O documento utilizado para a compensação é a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), apresentada no momento do pedido de averbação de tempo de contribuição.

“Atualmente no GDF, a compensação previdenciária se dá entre o Regime Geral, ou seja, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e o Regime Próprio no âmbito do DF, cujo órgão gestor é o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF)”, explica o coordenador de compensação previdenciária do Iprev-DF, Rafael Guedes Ferreira da Silva.

A partir de 2022, essa compensação também se dará entre Regimes Próprios, ou seja, entre os Entes da Federação (União, Estados e Municípios).



**Em 2020, as  
receitas de  
compensação  
previdenciárias  
totalizaram  
R\$ 237,224  
milhões**

## **EQUILÍBRIO FINANCEIRO**

Nos termos da lei, a compensação previdenciária é aplicada a aposentadorias e pensões delas decorrentes, concedidas tanto aos servidores titulares de cargos efetivos (art. 40 da Constituição Federal/1988) quanto aos estáveis (art. 19 Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT).

A compensação previdenciária é disciplinada pela Lei nº 9.796/1999 e pelo Decreto nº 10.188/2019. É devida aos Regimes Próprios de Previdência dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos casos de averbação de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria (Lei nº 6.226/1975) e é uma importante fonte de receita dos regimes previdenciários, contribuindo para a promoção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

No DF, as receitas obtidas por meio de compensação previdenciária representam a terceira maior fonte de recursos do Iprev-DF, sendo superadas apenas pelas contribuições feitas pelos segurados do Regime Próprio (RPPS-DF) e pelo repasse patronal por parte do GDF. De acordo com relatório gerencial emitido pelo Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO), em 2020, as receitas de compensação previdenciárias totalizaram R\$ 237.224.468,62.



## APLICABILIDADE

A compensação Previdenciária ocorre nos casos em que o servidor público averba para fins de contagem de tempo de contribuição à sua aposentadoria, períodos de atividade com recolhimento previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), mediante certidão emitida pelo INSS; ou quando o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) certifica ao ex-servidor, por meio de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), os períodos trabalhados anteriores.

Estão excluídos da compensação previdenciária períodos concomitantes (mais de uma contribuição por período trabalhado) e também a aposentadoria por invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada nos artigos 20, 21 e 151 da Lei nº 8.213/91, e a pensão dela precedida.

O repasse financeiro entre o INSS e o Iprev-DF é devido nos casos de aposentadorias e pensões precedidas de aposentadoria, concedidas a partir de 5 de outubro de 1988, em manutenção em 6 de maio de 1999, sendo que o Regime que forneceu a Certidão contribuirá com um percentual proporcional ao tempo utilizado na aposentadoria.

### **EQUIPE COPREV** (De cima para baixo):

#### **Rafael Guedes Ferreira da Silva,**

*Coordenador de compensação previdenciária do Iprev-DF*

#### **Alisson Roberto Ribeiro Silva Gondim,**

*Gerente de acompanhamento da compensação previdenciária*

#### **Luiz Antônio Castro Gomes,**

*Servidor cedido da CODEPLAN ao Iprev*

#### **Ana de Araujo Carrari,**

*Gerente de compensação previdenciária*

#### **Carlos Takao Sato,**

*Servidor cedido da CODEPLAN ao Iprev*

#### **Laiza Almeida,**

*Estagiária*

#### **André Walter,**

*Estagiário*

#### **Caio Vinícius,**

*Estagiário*